



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
(Processo Administrativo n.º 0687/2024-4)

Torna-se público que o(a) Defensoria Pública do Estado da Paraíba, por meio do(a) Sub. Coordenação de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/04/2024

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Horário da Fase de Lances: 10:30 às 09:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio**, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão dos 26 (vinte e seis) veículos que compõe a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.
- 1.2. *A contratação será dividida em itens ocorrerá em lote, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Valor estimado mensal unitario	Qtdade. de veículos	Estimativa Valor total mensal
Único	Serviço de rastreamento e monitoramento on-line de veículos	R\$ 116,34	26	R\$ 3.024,84
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 36.298,08	

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.



2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.2.6. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

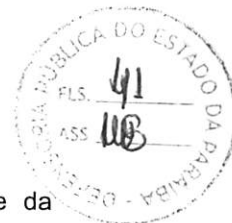
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 centavos de valor*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo no ETP, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.6.3. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
- 5.6.4. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.6.5. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei*



- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.6.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de até o final do exercício financeiro 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,



nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos



fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.2. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação



9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

02 de abril de 2024

Alan Douglas Barbosa de Lima
Subcoordenador de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:



- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de licitação

Do art. 75, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

a

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de rastreamento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio**, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão dos 26 (vinte e seis) veículos que compõe a frota da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e os que possam vir a compor a frota de veículos oficiais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos, otimizando o controle efetivo das rotas realizadas durante as atividades através de monitoramento em tempo real e o acompanhamento da frota nas atividades administrativas e finalísticas,

2.2. Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal objeto destina-se à segurança das servidoras que exercem a atividade de fiscalização e proteção do bem, prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros.

2.3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

2.3.1. Tendo em vista o modo simplificado da contratação, não será realizada a elaboração de um estudo técnico preliminar, conforme Art. 8º, I, Instrução Normativa n.º 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs, faculta a realização de estudos técnicos preliminares nos casos de dispensa de licitação por baixo valor.

2.3.2. Os detalhes e condições pertinentes à contratação pretendida estão pormenorizados neste termo de referência/projeto básico.

2.4. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

2.4.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade para todo o exercício financeiro, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.5. DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba observou as orientações no que couberam dos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação, nos termos das **Instrução Normativa 65/2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

2.6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ANEXO II

2.6.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como serviço comum.

2.6.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.6.3. Dado que o serviço pretendido possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, ser for o caso, poderá(ão) ser adquirido(s) por meio de Pregão, conforme disposto na Lei n.º 10.520/2002 ou contratação direta.

2.6.4. Desta forma, devido ao baixo valor e visando economicidade processual, sugere por dispensa de licitação.

2.6.5. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

2.7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÃO

2.7.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura contratada apresente o seguinte:

2.7.1.1 Habilitação jurídica:

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Cartão CNPJ
- b) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- g) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

2.7.1.2 A Agente de Contratação poderá diligenciar para se assegurar das informações contidas no referido, seja por meio de consulta telefônica ao emissor, ou solicitação de juntada de documentos adicionais, como Nota Fiscal, que comprove a execução do serviço.



ANEXO II

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E DO SISTEMA

3.1. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Valor estimado mensal unitario	Qtdade. de veículos	Estimativa Valor total mensal
Único	Serviço de rastreamento e monitoramento on-line de veículos	R\$ 116,34	26	R\$ 3.024,84
VALOR TOTAL PARA 12 MESES DE CONTRATAÇÃO			R\$ 36.298,08	

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.2.1. Equipamentos eletrônicos instalados nos veículos com capacidade de identificação do acionamento da ignição (ligada ou desligada).

3.2.2. O software de monitoramento deverá ser via web e deve permitir o acesso ao registro das informações de utilização e condução do veículo mediante controles de entrada e/ou saída de áreas restritas, excesso de velocidade, rotas, tempo de ignição ligada sem deslocamento, tempo em deslocamento, controle de paradas, pontos de referência, veículos mais próximos a determinado endereços, sensor de odometro, entre outros.

3.2.3. O método de comunicação entre o rastreador instalado no veículo e a central de monitoramento deverá ser via GSM/GPRS.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

3.3.1. O sistema deverá ter controle de usuário e senha com a Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;

3.3.2. Visualização do veículo pela internet com posições frequentes e constantes, sem limite de consultas;

3.3.3. Visualização em tempo real no mapa (híbrido), com as devidas licenças de utilização, sem ônus para a Administração;

3.3.4. Visualização da rota do veículo;

3.3.5. Bateria de back-up com autonomia mínima de 04 (quatro) horas;

3.3.6. Licença de software gratuita para visualização do veículo em qualquer computador e dispositivo móvel da contratada;

3.3.7. Função de administrador e usuário, com níveis de acesso distintos ao sistema, os níveis de acesso do sistema serão definidos pelo administrador;

3.3.8. Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

3.3.9. Visualização e localização individual, parcial e global em tempo real dos 26 (vinte e seis) veículos em mapa digital;



ANEXO II

- 3.3.10.** Posição atualizada a cada 3 minutos com log de posicionamento a cada 1 minuto;
- 3.3.11.** Mapa digital de todo o território nacional, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line;
- 3.3.12.** Situação de ignição dos veículos (ligada/desligada);
- 3.3.13.** Informação em tempo real da violação de ponto ou rota estabelecida para análise de atraso/adiantamento/descumprimento;
- 3.3.14.** Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- 3.3.15.** Registros de ocorrências do condutor;
- 3.3.16.** Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizadas no mapa digital;
- 3.3.17.** O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 3.3.18.** O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço de terminado;
- 3.3.19.** Janela de status do veículo, contendo: a) Código do veículo; b) Status em tempo real da ignição desligada/ligada; c) Status da localização;
- 3.3.20.** Distância percorrida pelo veículo durante sua utilização, podendo ser filtrado por motorista, por horário e por datas;
- 3.3.21.** Ociosidade de cada veículo;
- 3.3.22.** A empresa contratada deverá ter central de operação própria para atendimento quando necessário;
- 3.3.23.** A central 24 horas deve possuir sistema de bloqueio do veículo, quando solicitado pelo responsável;
- 3.3.24.** O acesso à base de dados, relatório, telas de operação e mapas do sistema, deverá ser disponibilizado a mais de um posto de monitoramento ao mesmo tempo, sendo possível que um determinado veículo tenha monitoramento concomitantemente por mais de um operador;
- 3.3.25.** O sistema de monitoramento deverá possuir uma auto verificação para detecção do funcionamento dos equipamentos de rastreamento, que deverá estar disponibilizado através da Central de Operação 24h da contratada;
- 3.3.26.** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional, garantindo o serviço, inclusive em casos de falta de energia elétrica;
- 3.3.27.** Os rastreadores deverão ser instalados nos 26 (vinte e seis) veículos, através de funcionários da empresa vencedora;
- 3.3.28.** O equipamento, a antena GPS e cabos elétricos e de sinais deverão ser: a) Compacto e sigiloso; b) Possuir bateria própria; c) Possuir antena interna; d) Ser resistente à água e poeira; e) Ser de fácil instalação, não danificando o veículo;
- 3.3.28.1.** Todos os acessórios, antenas e cabos necessários para instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos sem qualquer ônus adicional, devendo tais custos estarem amortizados no custo total da contratação;
- 3.3.29.** Garantia do acesso à internet e toda a segurança necessária a esta prestação de serviço.
- 3.3.30.** O local da instalação no veículo deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

3.4. DO SOFTWARE:



ANEXO II

3.4.1. Licença de software de AUTO-GESTÃO, gratuito, paravisualização do veículo em qualquer computador via WEB pelo site da Contratada.

3.4.2. Treinamento aos usuários sobre o sistema in loco sem despesas adicionais; permitir a consulta de todos os Históricos, Alertas e Relatórios com no mínimo de 150 dias das posições do veículo selecionado.

3.4.3. Cadastramento de Usuários sem limite.

3.4.4. Localização atual do veículo via GPS (Global Position System), com visualização de mapas, imagens de satélite e híbrido (mapa/Satélite) de 01 ou mais provedores, informando os seguintes dados:

- a.** Posição atual on line (latitude e longitude);
- b.** Data e hora da posição;
- c.** Indicação da direção do veículo;
- d.** Status GPS;
- e.** Velocidade do veículo;
- f.** Status da ignição (ligado/desligado);
- g.** Status do Pânico (Emergência);
- h.** Status de Acionadores e Sensores;
- i.** Visualização do endereço aproximado da posição;
- j.** Status de Horímetro
- k.** Status de Odômetro

3.4.5. Sistema de Comandos via software, gratuito com as seguintes funções:

- a.** Bloqueio do veículo em caso de furto e/ou roubo;
- b.** Desbloqueio;
- c.** Envio de configurações diretamente ao equipamento via rede GPRS.
- d.** Relatório de Status dos veículos cadastrados por usuário;
- e.** Visualização de todos os veículos em tela única;
- f.** Relatório de quilometragem percorrida por veículo em determinado período;
- g.** Relatório de Tempo de Motor ligado;
- h.** Relatório de Tempo de Motor Desligado;
- i.** Relatório de Tempo de Motor ligado e veículo parado;
- j.** Relatório de Velocidade Excedida;
- k.** Relatório de Trabalhadas – Horímetro;
- l.** Função de cadastramento de Cerca Eletrônica, com informação de violação com emissão de Alerta de violação pelo software;
- m.** Visualização de trajeto com as últimas posições do veículo selecionado;
- n.** Relatórios que possibilitem a consulta de excessos de velocidade, total de KM rodado (odômetro) e violações de áreas restritas ou rotas por veículo.



ANEXO II

O. A manutenção deverá ser corretiva ou preventiva. O sistema deverá gerar alerta automático dias antes do vencimento da manutenção. Em tela única deverá permitir analisar grid com todas as manutenções programadas bem como estipular quantidade máxima de veículos que podem parar por dia. O sistema deverá disponibilizar relatório para gestão das manutenções, tais como principais manutenções e valores gastos em determinado período. O sistema deverá sinalizar por cores as manutenções próximas de vencimento e as já vencidas. Deverá permitir a emissão de relatório das manutenções atrasadas. Deverá no mínimo serem cadastrados 100 (cem) tipos diferentes de manutenções.

P. Tempo de envio configurável via software,

Q. A empresa contratada deverá manter Central de Monitoramento 24 horas, 07 dias por semana, 365 dias por ano, para atendimento de eventos de emergência;

3.5. DO APP – APLICATIVO DE RASTREAMENTO:

3.5.1. O sistema deverá permitir acesso ao portal de rastreamento via smartphone. Deverá possuir aplicativo nas plataformas (android, IOS).

3.5.2. O Aplicativo deverá possibilitar visualização no grid com relatório de toda frota, possibilitando visualizar status de ignição individual.

3.5.3. Deverá possibilitar visualizar os veículos no mapa, satélite e street view, mapa deverá ser interativo permitindo dar zoom no mapa. Deverá permitir histórico do veículo com no mínimo 20 posições mais recentes.

3.5.4. O Aplicativo deverá permitir envio de solicitação de manutenção para contratada de qualquer veículo a medida que identifique ou qualquer problema detectado. Deverá possuir botão de pânico com disparo de SMS para números pré-cadastrados.

3.6.6. O Aplicativo deverá possibilitar ativar cerca eletrônica sempre que o veículo estiver em modo de estacionamento, quando houver qualquer violação dessa cerca eletrônica deverá haver envio automático de e-mail para o respectivo e-mail cadastrado.

3.6.7. O Aplicativo deverá possuir a opção de estacione seguro. Através do aplicativo deverá ser possível abertura de OS;

3.6.8. O Aplicativo deverá ser de fácil acesso e disponível no Google Play e APP Store;

3.6. DA PLATAFORMA WEB

3.6.1. A plataforma WEB deverá possuir as seguintes especificações técnicas:

- a) O sistema deverá estar hospedado em datacenter de alta disponibilidade, em solução de Cloud Computing, sendo acessado via browser (Internet).
- b) Deverá ser compatível com sistemas operacionais Windows, MacOS e Android.
- c) Deverá ser acessíveis pelo navegadores: Google Chrome e Mozilla FireFox.
- d) O sistema web deverá permitir a visualização das interações georreferenciadas representados em mapa digital em todo território nacional com 03 opções de visualização (cartográfico, satélite ou híbrido).
- e) O acesso ao sistema web deverá ser via conexão segura.
- f) Sistema deverá permitir integração com sistemas legados (por meio de APIs abertas e documentadas)



ANEXO II

- g) Deverá ser fornecido mapa georreferenciado com a disposição de todos os veículos rastreados simultaneamente, possibilitando a abertura de mapeamento por regiões e visualização do posicionamento e caminhopercorrido de qualquer usuário selecionado em qualquer instante de tempo;
- h) Todas as informações de geoposicionamento dos dispositivos deverão ser armazenadas e mantidas durante o período de pelo menos 01 (um) ano.

3.6.2. A plataforma WEB deverá ter as seguintes funcionalidades:

- a) Monitoramento GPS individual em tempo real: mapa cartográfico exibindo os veículos em tempo real com opção de filtrar os veículos desejados.
- b) Possibilidade de visualizar coordenada do veículo no Google Maps e Google Street View.
- c) A plataforma web deverá permitir o gerenciamento da segurança e controlelogístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, através da central de monitoramento 24 horas, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet em Website seguro (https), através de senha e login específicos.
- d) O gerenciamento deverá ser realizado no veículo através de um equipamento denominado localizado automático de veículo que integraaquisição de dados de posição por GPS (Sistema Global de Posicionamento) com processamento interno capaz de armazenar posições, indicar status do veículo e realizar rotinas de segurança, deacordo com o modo de operação a ser utilizado.
- e) A comunicação de dados entre o veículo e a Central de Rastreamento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, através do canal de dados GPRS, EDGE, 3G, 4G.
- f) O software deve possui funções de auditoria de operações, gravando todasinformações necessárias de identificação do usuário e alterações realizadas no sistema.
- g) Interface responsiva possibilitando a visualização em diversos dispositivos.

3.6.3. Além das funções descritas anteriormente a solução deverá oferecer:

- a) Criação de grupos e subgrupos de veículos com diferentes opções demonitoramento.
- b) Criação de pontos de referência, ex: prefeituras, anexos e posto decombustivel.
- c) Cerca Eletrônica de inclusão e exclusão: Áreas onde "NÃO podeENTRAR" ou "NÃO pode SAIR".
- d) Multiusuário.
- e) Alerta de falta de comunicação com busca automática.
- f) Busca de endereço: busca inteligente (com funcionalidade de auto completar) de endereços para melhor localização no mapa.
- g) Histórico do percurso do veículo: Exibição de percurso percorrido pelo veículo dentro de um período especificado de data e hora com a direção dodeslocamento.
- h) Leitura da quilometragem do veículo: leitura da quantidade de quilômetros percorridos pelo veículo.
- i) Atalho de busca que pode ser realizada através da placa ou outro código identificador (ex: chassi), módulo, prefixo.
- j) Filtros para visualização seletiva dos veículos no mapa, podendo ser:



ANEXO II

- I) Filtrar por órgão/entidade (nome do grupo ou subgrupo).
 - II) Filtrar por tipo de frota (frota própria/frota locada/campovazio).
 - III) Filtrar por tipo de ignição (ligada/desligada/campo vazio).
- k) Diferenciação nas cores dos veículos no mapa: para a visualização mais precisa dos veículos no mapa, o sistema deverá alterar a cor do íconedo veículo e incluir uma legenda no mapa para facilitar a identificação.
- l) Visualização da posição do veículo no mapa com indicativo da direção de deslocamento.

3.6.4. Ao clicar sobre os veículos no mapa, deverão ser apresentadas as seguintes informações:

- a) Responsável (grupo).
- b) Módulo (número do módulo).
- c) Transmissão (última transmissão do veículo).
- d) Velocidade (em tempo real).
- e) Odômetro (distância percorrida pelo veículo).
- f) Horímetro (horas trabalhadas).
- g) Estado de GPS (em tempo real).
- h) Endereço (em tempo real).
- i) Bateria (carregando ou descarregando).
- j) Sinal de GPS e GSM.

3.6.5. Log de acesso (Histórico de atividades):

- a) Registro das seguintes atividades por usuário: Login; Logout; Gerar *replay*; Criar/visualizar ponto de interesse; Criar/visualizar ponto de referência; Criar/visualizar cerca; Procurar veículos; Editar veículos; Gerar relatórios; Alterar configurações de: velocidade máxima global; marcha lenta; horário do expediente; começo tardio; deslocamento pós.
- b) Relatório de movimentações: Relatório que informa cada movimentação que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração da movimentação.
- c) Relatório operacional: Relatório que informa localização, data, hora, veículo, grupo e logradouro para toda frota ou individualmente por veículo
- d) Relatório de excesso de velocidade.
- e) Relatório de chave de ignição: ligada/desligada.
- f) Relatório que informa data, endereço aproximado, duração em que a ignição do veículo esteve ligada e desligada.
- g) Relatório de ignição / motor parado (marcha lenta): Relatório que informa o evento de marcha lenta de veículo, definido por veículo, com detalhes de data, hora, endereço aproximado e duração.



ANEXO II

- h) Relatório de paradas: Relatório que informa cada parada que o veículo efetuou dentro de um período de tempo com endereços aproximados, data, hora e duração da parada.
- i) Relatórios de eventos com visualização segmentada por data, contendo a possibilidade da visualização mensal, semanal ou diária dos seguintes eventos: Parado com motor ligado; Ignição desligada; Excesso de velocidade; Velocidade média; Tempo de ignição; Movimento km expediente; Movimento km pós-expediente; Fim de semana de uso; Em movimento fora da cerca; Em movimento dentro da cerca.
- j) No relatório analítico de parado com motor ligado visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), data e hora início que o veículo teve o evento, o tempo fim do evento e a duração do evento.
- k) No relatório analítico de ignição desligada, visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), data que teve ignição desligada e a duração do evento.
- l) No relatório analítico de excesso de velocidade, visualizar os dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi), hora de início (evento de excesso de velocidade), tempo fim e velocidade média do veículo no período que estava em excesso de velocidade.
- m) No relatório analítico "em movimento fora da cerca", visualizar a informação da cerca em que o evento ocorreu, hora/data de início e hora/data fim e a duração do evento.
- n) No relatório analítico "em movimento dentro das cercas" as informações deverão ser as mesmas do relatório em movimento fora da cerca.
- o) Para todos os relatórios, deve ser possível exportar para formato de planilha eletrônica.
- p) Relatório de início e final de jornada de trabalho: Relatórios que exibem o momento da primeira ignição e último desligamento de ignição do veículo em um período de data/tempo selecionado.
- q) Relatório de Infrações: Detalhamento das infrações cometidas com dados de placa ou outro código identificador (ex: chassi); grupo; campo adicional; data do evento; hora do evento; tipo do evento; latitude; longitude; endereço aproximado; duração do evento e detalhe do evento.
- r) Incidentes: Relação dos incidentes gerados pelo veículo referente ao período selecionado, possibilitando filtrar por tipo de incidente.
- s) Mapa de calor: Demonstração de um mapa das infrações que facilita a visualização de dados de acordo com a densidade de pontos. Podendo ser utilizado para identificar facilmente aglomerados e encontrar onde existe uma elevada concentração de determinada infração.
- t) Relatório de deslocamento – Demonstra, em minutos, todos os deslocamentos de um veículo.
- u) Relatório de Auditoria: Relatório analítico com mapa e detalhamento de todas as informações enviadas pelo rastreador durante o período pré-determinado pelo solicitante, além da identificação de todos os veículos rastreados que passaram em uma área geográfica específica em um período de tempo. A área geográfica pode ser configurada através de um raio, retângulo ou polígono irregular de n pontos, permitindo verificar o detalhe de um pequeno trecho de uma rua específica.
- v) Relatório de Operacionalidade: Demonstra a data da última transmissão dos rastreadores instalados nos veículos, evidenciando possíveis problemas no equipamento e facilitando a requisição para serviços técnicos.



ANEXO II

W) Relatório de almoço: Exibe, dentro de um período pré-determinado e informado à **CONTRATADA** o maior período em que o veículo ficou parado com horário de início, fim e informa também a distância percorrida durante o período pré-determinado.

X) Relatório de estacionamento: Informa a data, hora e localização da última ignição ligada do dia anterior, a data e a hora da primeira ignição do dia, e a validação entre as localizações dos eventos anteriores informando se ambas são iguais ou não.

3.6.6. Cerca eletrônica e pontos de interesse: Marcação de uma área onde o(s) veículo(s) pode(m) trafegar, emitindo alarme, e também podendo marcar um área, onde, se o(s) veículo(s) entrar(em), emite um alarme. Os pontos demarcados são exibidos no mapa junto com a localização dos veículos

3.6.7. Funcionalidade de excesso de velocidade na cerca – Quando um veículo ultrapassa uma velocidade, pré-definida, para uma cerca criada em determinada localidade. Os limites de velocidade para cada cerca podem ser estabelecidos de acordo com a necessidade.

- a) Visualização das posições armazenadas (sob a forma de mapas e trajetos realizados ou lista).
- b) Visualização simultânea de toda a frota, ou da frota separada por responsáveis (ex: supervisores, coordenadores e gerentes).
- c) Alerta/relatório de revisões periódicas: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por quilometragem.
- d) Alerta/relatório de revisões de garantia: Relatório e alarme indicando que um veículo está próximo ou passou da revisão por tempo. af) Alerta de infrações: Todas as infrações cometidas deverão gerar alerta no sistema.
- e) Deve ser possível gerar um bip sonoro no sistema sempre que houver uma infração (parametrizável por acesso e por infração)

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

4.1.1 Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A Contratada poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico.

4.1.2. Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados da data da Ordem de Fornecimento ou do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.3. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

4.1.4. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



ANEXO II

- 4.1.5.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.
- 4.1.6.** Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.7.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.
- 4.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 4.1.9.** Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.
- 4.1.10.** Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.
- 4.1.11.** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.
- 4.1.12.** Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, via Internet ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h.
- 4.1.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CRMV-ES, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.
- 4.1.14.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações de hardware e de softwares decorrentes.
- 4.1.15.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 4.1.16.** Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 4.1.17.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 4.1.18.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.
- 4.1.19.** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pelo CONTRATANTE.
- 4.1.20.** Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento do Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 4.1.21.** Suportar todos os custos para o fornecimento do produto/serviço, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas, securitárias, taxas, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços objeto desta Compra;
- 4.1.22.** Apresentar o boleto, fatura ou nota fiscal referente ao produto/serviço;
- 4.1.23.** Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto;
- 4.1.24.** Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de



ANEXO II

Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.25. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço;

4.1.26. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução do Objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.27. Prestar garantia dos serviços prestados de mínimo o previsto na Lei 8.078/90.

4.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

4.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

4.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

4.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

4.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

4.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

5. DA SEGURANÇA

5.1. DA EMPRESA:

5.1.1. Toda a infra-estrutura computacional e operacional de dados deverá permanecer ativa em tempo integral.

5.2.1 Os módulos embarcados devem transmitir os dados diretamente para a APN privativa da operadora de telecomunicações que os replicará para o Data Center, onde está instalada toda a infra-estrutura computacional e operacional da empresa contratada; Uma vez estando consolidados os dados recebidos de cada viatura no gateway da contratada, imediatamente serão retransmitidos.

5.3.2 A Empresa contrata deverá possuir um sistema ininterrupto de fornecimento de energia elétrica (No-Break) e Gerador de energia próprio a fim de garantir o perfeito funcionamento do sistema;

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, pelo fiscal e gestor do contrato, sendo exercido em publicação no diário oficial da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei n.º 14.133 e seguintes.



ANEXO II

6.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovações que a empresa possui em seu quadro, no mínimo um profissional, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.1.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho;

7.1.2. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente;

7.1.3. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ou outro documento hábil;

7.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação mediante apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitida por pessoa de direito público ou privado, com a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão de clarante, claramente identificada a razão social e o CNPJ do licitante, a quantidade não poderá ser inferior a 50% do quantitativo a ser contratado (em um único contrato);

7.3. Entende-se por pertinente e compatível com o objeto o(s) atestado(s) que no mínimo os serviços de Sistema de segurança Veicular e Gestão de Frota, pois trata do objeto principal;

7.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

7.5. Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6. Declaração formal de disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico especializado necessário à realização dos serviços objeto desta licitação;

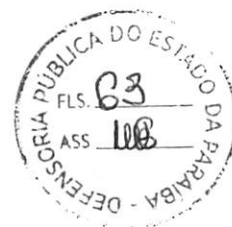
7.7. Declaração de que será realizado treinamento de utilização do sistema para o (s) usuário (s), sendo que este treinamento deverá ocorrer em até 72 (setenta e dois) horas após o início das instalações dos equipamentos.

7.8. Entende-se por pertinente e compatível com o objeto o (s) atestado (s) que no mínimo os serviços de Sistema de segurança Veicular e Gestão de Frota, pois trata do objeto principal.

8. DOS PRAZOS

8.1. Mediante ordem de serviço, deverá ocorrer imediatamente a partir da assinatura do contrato.

8.2. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO:



ANEXO II

8.2.1. O prazo para instalação dos aparelhos rastreadores, hardware, software e configuração de rede e treinamento do objeto deste termo de referência é de 03 dias corridos a contar da assinatura do contrato.

8.2.2. O pagamento referente ao valor mensal do equipamento somente será devido após a instalação total dos aparelhos.

8.2.3. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede do CRMV-ES, devendo à fornecedora vencedora deste certame deslocar-se até cada local.

8.2.4. Todas as despesas com a entrega e instalação dos itens correrão por conta da licitante vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas no valor ofertado na proposta.

8.2.5. A não entrega dos itens dentro dos prazos acima, ensejará a revogação do Contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

8.2.6. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

8.2.7. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.2.8. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

8.2.9. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

8.2.10. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

8.2.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.2.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.2.13. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

8.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

8.3.1. O pagamento deverá ser realizado em até 20 (dias) dias, a contar da data de instalação nos veículos pela contratante, após aprovados os termos das Notas Fiscais, o mesmo deverá ser realizado de forma mensalmente de acordo com os equipamentos instalados e serviços prestados. Considerando-se como mensalidade o valor do serviço prestado pelo quantitativo de veículos monitorados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Adespesa decorrente deste termo no corrente exercício correrá da dotação orçamentária nº 14101.03.122.5046.4209.339039.500

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



ANEXO II

10.1. A duração do Contrato com a empresa responsável por rastreamento veicular será de durante o exercício de 2024, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrada pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ANEXO II

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

12.1. A CONTRATADA deverá agendar com a Sub Coordenação de Transporte e Segurança o melhor dia e horário para a instalação/manutenção destes equipamentos. agendamento (83) 9.8826-5275 ou e-mail: jackson@defensoria.pb.def.br

12.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, fica a Contratada obrigada a efetuar imediatamente as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 08 de março de 2024.

Jackson de Oliveira Fernandes
Sub Coordenado de Transporte e Segurança
Mat. 780.216-3